



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.168 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.960, DE 16 DE ABRIL DE 1.990, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROJETO DE LEI Nº 076/2004 PROC..3740/2004

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.960, de 16 de abril de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - Fica denominada “Travessa Restilde Henrique”, a atual travessa que liga a Rua Otoni Joaquim de Souza à Praça Cel. Eugênio Motta, a qual foi aberta em terreno de propriedade da Estrada de Ferro Sorocabana”.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2004.

ERVAL STEINER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 05 DE OUTUBRO DE 2004.

MAURO GUIMARÃES COAM
DIRETOR